



## RESOLUÇÃO G.T.P Nº 002, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para fins de fiscalização e lavratura de Auto de Infração de Transporte Coletivo, conforme Lei 3.996/2006, 3.589/2003 e 5.139/2016

**REINALDO SOARES DE ARAÚJO**, Secretário de Mobilidade Urbana de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, I, "b" do Decreto nº 6.417, de 25 de março de 2003, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Transportes, para atuar como agentes fiscalizadores, bem como para a lavratura do Auto de Infração de Transporte Coletivo:

- |      |   |
|------|---|
| I    | 39224 - Adriano Mendes da Silva         |
| II   | 40766 – Cláudio Massahiko Ishihara      |
| III  | 39018 – Evandro da Silva Filho          |
| IV   | 39218 - Fábio Junior da Silva           |
| V    | 41457 - Marcelo dos Santos              |
| VI   | 40765 – Marcos Antonio Neves Cardoso    |
| VII  | 40763 – Marina Moreira Ferreira Luciano |
| VIII | 40061 - Nilmar Rodrigues da Gama        |
| IX   | 40764 – Renan Jordany Marin da Silva    |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Resoluções anteriores.

Município de Mauá, 22 de fevereiro de 2023.

  
**REINALDO SOARES DE ARAÚJO**  
Secretário de Mobilidade Urbana